

PARECER CONJUNTO

**COMISSÕES: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PROJETO DE LEI Nº 028/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 028/2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

1. O art. 1º, do projeto autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento de 2017, aprovado pela lei nº 1860/2016.

2. O art. 2º, do projeto, dispõe que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, de dotações orçamentárias ali elencadas.

3. **Quanto à legalidade e constitucionalidade**, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, reunidas com seus pares, após análise da citada matéria, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 028/2017**, uma vez que a propositura em análise, no trato exclusivo da legalidade, encontra-se

em consonância com os dispositivos legais e se trata de objeto lícito e possível, sendo, por conseguinte, constitucional e legal, conforme manifestação da Assessoria Jurídica de fls.

4. Quanto ao mérito, observa-se que o presente Projeto de Lei, consoante consta na Mensagem Legislativa nº 036/2017 que encaminhou projeto, tem por escopo a abertura de crédito adicional suplementar visando a aquisição de um caminhão para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ressaltando-se que tal fato é decorrente do compromisso e o zelo dos senhores Vereadores quanto à economia orçamentária do Poder Legislativo em 2017, consoante se vê do Ofício nº 010/2017-ADCM, datado de 04/10/2017, subscrito pelo Sr. Wagner Tavares da Cunha(cópia anexa), no qual o Poder Legislativo Municipal autorizou a redução de dotações orçamentárias que lhe foram destinadas no Orçamento Geral do Município de 2.017, mencionadas no art. 2º, do projeto.

Portanto, quanto ao mérito, após análise detida, as Comissões resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 028/2017.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINAL

CÍCERO DOS SANTOS SILVA – Presidente

VANDERLEI BAIOTO - Vice-Presidente

MILTON SOARES – Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO - Presidente

MILTON SOARES – Vice-Presidente

ANTONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA – Membro



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

OFÍCIO Nº010/2017-ADCM Campo Novo do Parecis, 04 de outubro de 2017.

Objeto: Disponibilidade de dotação orçamentária.

Exmo. Senhor,

Em virtude da economia gerada por este Poder Legislativo, informamos abaixo, dotações que poderão ser reduzidas do orçamento da Câmara Municipal e utilizadas no orçamento geral do município conforme a necessidade:

1000 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
---------------------	-----------

1002 – Aquisição de Veículos da Câmara Municipal

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
------------------------------------	------------

1003 – Implementação da Câmara Mirim

MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA	1.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00

1004 – Implementação da Ovidoria SIC

MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00

Exmo. Sr.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de

CAMPO NOVO DO PARECIS-MT



Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso

1004 – Implementação da Ovidoria SIC

MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00

2000 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

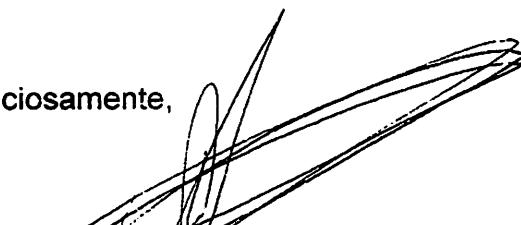
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	75.000,00
---	-----------

2001- Manutenção com a Comunicação Social

MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	22.000,00

TOTAL	255.000,00
-------	------------

Atenciosamente,


Ver. WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente 2017